



Ofício nº 074 / 2025 / GPC

Cataguases, 07 de março de 2025.

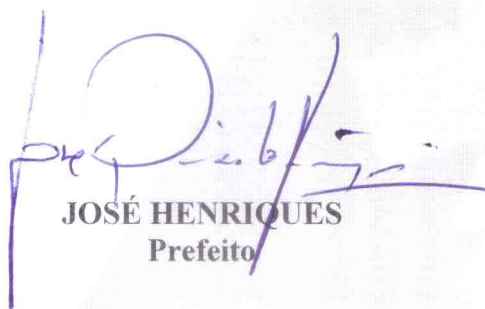
Ao senhor

Vinícius Machado Costa de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Com minha cordial saudação, **encaminho** projeto de lei nº 019/2025 solicitado pela Secretaria de Fazenda, que trata de recomposição salarial dos secretários municipais.

Respeitosamente,


JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES 07/03/2025 15:35 - 02000000764



PREFEITURA DE CATAGUASES

Projeto de lei nº 019/2025

Altera a Lei Municipal nº 5.055, de 19 de setembro de 2024

Art. 1º Fica concedido o índice de 12,2% (doze vírgula dois por cento), a título de recomposição salarial e aumento real, para os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.055, de 19 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Omissis...

I - Omissis...

II - Omissis...

III - Omissis...

IV - Secretários Municipais: R\$10.273,99 (Dez mil duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)

Art. 3º Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

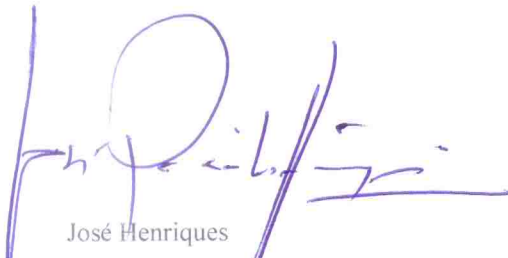
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

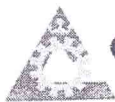
Ofício SEFAZ nº 003/2025 do Secretário de Fazenda em anexo.

Gabinete do Prefeito

Cataguases, 07 de março de 2025



José Henriques
Prefeito



CATAGUASES
PREFEITURA

SECRETARIA DE
FAZENDA

Cataguases, 07 de março de 2025

OFÍCIO SEFAZ 003/2025

Ao Exmo. Sr.
Sr. José Henriques
Prefeito de Cataguases

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para Recomposição Salarial dos Secretários Municipais

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei em anexo à Câmara Municipal, visando à recomposição salarial dos Secretários Municipais, conforme demonstrado na planilha de correção salarial pelo IPCA, também anexada.

Ademais, é relevante destacar que os vencimentos atualmente praticados para os Secretários Municipais encontram-se defasados em relação às atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo, o que compromete a adequação remuneratória às funções desempenhadas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a tramitação do referido Projeto de Lei, a fim de garantir a justa recomposição salarial dos Secretários Municipais, assegurando-lhes condições adequadas de trabalho e valorização profissional.

Na expectativa de um parecer favorável, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES
DE SOUZA
REIS:01518975658

Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES DE
SOUZA REIS:01518975658
Dados: 2025.03.07 13:23:22
-03'00'

Tiago Rodrigues de Souza Reis
Secretário de Fazenda



Anexo: Correção salarial pelo IPCA

Ano	IPCA Anual	Salário corrigido
2013	5,91%	R\$ 8.000,00
2014	6,41%	R\$ 8.472,80
2015	10,67%	R\$ 9.015,91
2016	6,29%	R\$ 9.977,90
2017	2,95%	R\$ 10.605,51
2018	3,75%	R\$ 10.918,38
2019	4,31%	R\$ 11.327,82
2020	4,52%	R\$ 11.816,04
2021	10,06%	R\$ 12.350,13
2022	5,79%	R\$ 13.592,55
2023	4,62%	R\$ 14.379,56
2024	4,83%	R\$ 15.043,90
2025		R\$ 15.770,52

TIAGO
RODRIGUES DE
SOUZA
REIS:01518975658

Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES DE
SOUZA REIS:01518975658
Dados: 2025.03.07
13:24:25 -03'00'

Percentual de acréscimo orçamentário para Regulamentação de Cargos de Secretário

CARGO	VR. ATUAL	VR. PROPOSTO	DIFERENÇA	QUANT	TOTAL
Secretário	9.156,86	10.273,99	1.117,13	12	13.405,56

	VALOR	INSS (21%)	SUBTOTAL	QUANT	TOTAL
MENSAL	13.405,56	2.815,17	16.220,73		16.220,73
ANUAL (A partir mês 01)	178.740,35	37.535,47	216.275,83		216.275,83

1 - Acréscimo total anual de R\$ 216.275,83, para a Regulamentação dos Cargos de Secretário no Município de Cataguases. Inclusos 13º e Férias com 1/3.

2 - O impacto real da regulamentação dos cargos de Secretário será menor, pois pertence ao Município a retenção do Imposto de Renda sobre os salários, que não foi considerado neste estudo.

Cataguases, 10 de Março de 2025.

MAURO FACHINI
GOMES:38379864620

Assinado de forma digital por MAURO
FACHINI GOMES:38379864620
Dados: 2025.03.10 09:46:28 -03'00'

Economista - 7341 MG
Secretaria de Fazenda

IMPACTO FINANCEIRO RELATIVO À CORREÇÃO SALARIAL PARA O ANO DE 2025**IMPACTO FINANCEIRO - (Folha de pagamento 2025 / 2026 / 2027) - Base Realizado Ano de 2024**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ANO	VALOR	TOTAL
2024	Realizado	262.445.963,21
2025	Previsão acréscimo 6,87% - (ANEXO)	280.476.000,88
2026	Previsão acréscimo 6,43% - (LDO 2024)	299.744.702,14
2027	Previsão acréscimo 5,46% - (LDO 2024)	320.337.163,18
DESPESAS COM PESSOAL		
ANO	VALOR	TOTAL
2024	Realizado	117.865.024,69
2025	Previsão acréscimo 7,50% - (AUMENTO SALARIAL)	126.704.901,54
2025	Projeto - Secretários	216.275,83
2025	Total Ano 2025	126.921.177,37
2026	Previsão acréscimo 5,33% - (LDO 2024)	133.686.076,12
2027	Previsão acréscimo 5,94% - (LDO 2024)	141.627.029,04

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - 2025	
DESPESAS COM PESSOAL	126.921.177,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	280.476.000,88
% GASTOS COM PESSOAL	45,25%

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - 2026	
DESPESAS COM PESSOAL	133.686.076,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.744.702,14
% GASTOS COM PESSOAL	44,60%

PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - 2027	
DESPESAS COM PESSOAL	141.627.029,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	320.337.163,18
% GASTOS COM PESSOAL	44,21%

Conclusões:

1 - Por se tratar de PREVISÃO, o valor do percentual de "Gastos com Pessoal" deverá ser acompanhado mensalmente, confrontando-se a efetivação dos cronogramas de Arrecadação e Desembolso com a realização orçamentária.

2 - A efetivação das Receitas Municipais poderá sofrer influências positivas ou negativas de acordo com a Política Econômica adotada pelo Governo Federal.

Cataguases, 10 de Março de 2025.

MAURO FACHINI
GOMES:38379864620Assinado de forma digital por MAURO
FACHINI GOMES:38379864620
Dados: 2025.03.10 09:47:06 -03'00'**Economista - 7341 MG**
Secretaria de Fazenda

SALÁRIO PAGO x CORREÇÃO SALARIAL PELO IPCA

Ano	Salário Secretário Pago	IPCA ANUAL	Salário Secretário corrigido IPCA
2013	R\$ 8.000,00	5,91%	
2014	R\$ 8.000,00	6,41%	R\$ 8.472,80
2015	R\$ 8.000,00	10,67%	R\$ 9.015,91
2016	R\$ 8.000,00	6,29%	R\$ 9.977,90
2017	R\$ 8.000,00	2,95%	R\$ 10.605,51
2018	R\$ 8.000,00	3,75%	R\$ 10.918,38
2019	R\$ 8.273,60	4,31%	R\$ 11.327,82
2020	R\$ 8.644,26	4,52%	R\$ 11.816,04
2021	R\$ 8.644,26	10,06%	R\$ 12.350,13
2022	R\$ 9.513,87	5,79%	R\$ 13.592,55
2023	R\$ 10.078,04	4,62%	R\$ 14.379,56
2024	R\$ 9.156,86	4,83%	R\$ 15.043,90
2025			R\$ 15.770,52

Notas:

Tabela comparativa do salário pago aos secretários com a correção salarial pelo IPCA Anual a partir de 2013.

Cataguases, 10 de Fevereiro de 2025.

MAURO FACHINI
GOMES:38379864620

Assinado de forma digital por MAURO
FACHINI GOMES:38379864620
Dados: 2025.03.10 09:42:09 -03'00'

Mauro Fachini Gomes
Economista - 7341 MG
Secretaria de Fazenda



PREFEITURA DE CATAGUASES

Lei nº 5.055 de 19 de setembro de 2024.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, referente à Legislatura de 2025 a 2028, que se inicia em 1º de Janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, é fixado com os seguintes valores:

- I** – Prefeito: R\$ 20.550,42 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos);
- II** – Vice-Prefeito: R\$ 10.275,21 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos);
- III** – Vereadores: R\$ 9.326,92 (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos);
- IV** – Secretários Municipais: R\$ 9.156,86 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

§1º - Os Agentes Políticos a que se refere o caput deste artigo, poderão renunciar total ou parcialmente, ao recebimento dos subsídios referidos nos Incisos I a IV, devendo apresentar sua renúncia de forma expressa e inequívoca ao Chefe do Poder Executivo Municipal e, no caso dos Vereadores, também ao Presidente da Câmara Municipal, até o dia 31 de janeiro de 2025.

§ 2º – A renúncia aos subsídios tem caráter irrevogável e irretroativo, abrangendo a Legislatura a que se refere o caput desta Artigo 1º.

Art.2º - Os subsídios fixados nesta Lei serão revistos anualmente, a partir de 1º de Janeiro de 2026, mediante Lei específica.



PREFEITURA DE CATAGUASES

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento Municipal e do Poder Legislativo.

Art.4º - O índice usado para revisão anual será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE outro índice que venha a substituí-lo.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 19 de setembro de 2024.

José Henriques
Prefeito